



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 132/73

DATA: 31 de agosto de 1973.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de até Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), para aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), destinado ao Serviço Autônomo de água e Esgotos de Pato Branco, para aquisição de imóvel, conforme classificação abaixo:

SETOR OPERACIONAL DO SISTEMA

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CR\$ 16.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Executivo Municipal a cancelar igual importância constante do Orçamento Próprio do Serviço Autônomo de água e Esgotos, aprovado pelo Decreto nº 54/72, assim especificada:

SETOR OPERACIONAL DO SISTEMA

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

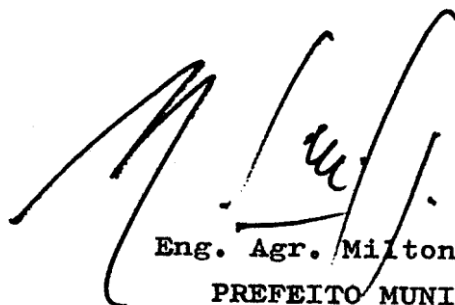
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.6 AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E SEMELHANTES

Cr\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de agosto de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL